



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.179, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0112 – GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação: aquisição de equipamento/material permanente – proposta nº 11349.864000/1170-07 (recurso de Emenda Parlamentar junto ao Ministério da Saúde), para atender o Centro de Saúde de Ibirarema/Unidade Básica, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Federal, através do repasse pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação: aquisição de equipamento/material permanente – proposta nº 11349.864000/1170-07 (recurso de Emenda Parlamentar junto ao Ministério da Saúde), para atender o Centro de Saúde de Ibirarema/Unidade Básica.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso do recurso financeiro oriundo do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete